



PROJETO DE LEI Nº 7.508 / 2017.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2017/2020 e revoga a Lei Municipal nº 5.838/2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Caruaru a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ART. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único - Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardadas as vantagens de natureza pessoal e a percepção de parcelas indenizatórias.

ART. 3º - Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste geral anual concedido ao funcionalismo municipal, limitada à perda inflacionária, e respeitado o previsto nos incisos X, XI e XV do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

ART. 4º - Constarão dos orçamentos anuais dotações destinadas as despesas decorrentes desta Lei.

ART. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.838, de 23 de janeiro de 2017.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.


[Handwritten signature]
[Handwritten number 12-1]



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 14 de junho de 2017.


Vereador **LULA TÓRRES** – Presidente


Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário


Vereador **PRESBÍTERO ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria da Mesa Diretora)